

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério–ES, 08 de fevereiro de 2024.

MENSAGEM Nº 01/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo, que **“DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTOS COM DIVERSAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

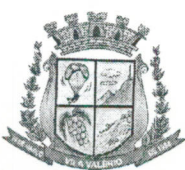
Insta dizer que a municipalidade formalizará os fomentos em estrito cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O regime estabelecido é de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíprocos, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos nos termos de fomento.

O poder executivo municipal visa fomentar as atividades desenvolvidas pelas instituições apresentadas neste Projeto de Lei.

Todas as entidades são conhecidas e com relevância no âmbito municipal. A **manutenção de suas atividades é de manifesto interesse público**, tendo em vista que tratam de aspectos educacionais e sociais no município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta forma, é imperioso ressaltar que as parcerias ora apresentadas são de grande relevância pública, social e educacional e esta administração visa incentivar, estimular e encorajar as políticas públicas aqui englobadas.

Portanto, solicito que Vossas Excelências analisem e aprovelem o presente projeto em **regime de urgência especial** obedecidas às formalidades legais e regimentais.

No ensejo, reitero à Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, protestos de alta estima e distinta consideração.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 001/2024

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMOS DE FOMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Fomentos com as seguintes instituições:

I - APAE de Vila Valério-ES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.677.450/0001-37, com sede no Município de Vila Valério-ES;

§ 1º Constitui objeto do presente fomento a conjugação de esforços entre as partes para cooperação financeira visando auxiliar as atividades desenvolvidas pela APAE às pessoas com transtornos globais do desenvolvimento TGD e com deficiência intelectual e/ou múltipla.

§ 2º O valor do presente fomento será de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada conforme instrumento disponível na seguinte dotação orçamentária:

500 - Fundo Municipal de Assistência Social

100 - Fundo Municipal de Assistência Social

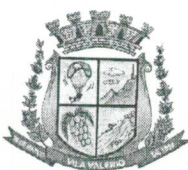
500100.0824219092.072 - Transferência a Organizações não Governamentais Vinculadas à Pessoa Portadora de Deficiência – APAE

33504300000 - Subvenções Sociais.....480.000,00

Fonte de Recurso - 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de impostos.

Ficha 0022





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - AUVIVA - Associação dos Universitários de Vila Valério, inscrita no CNPJ sob o nº 06.927.748/0001-10, com sede neste Município de Vila Valério-ES.

§ 1º Constitui objeto do presente fomento a conjugação de esforços para contribuir para o desenvolvimento de ações capazes de permitir a continuidade do atendimento do transporte escolar universitário fornecido aos estudantes por intermédio da associação.

§ 2º O valor do presente fomento será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada conforme instrumento disponível nas seguintes dotações orçamentárias:

400 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100 - Secretaria Municipal de Educação

400100.1236418052.064 - Transferência a Organizações não Governamentais Vinculadas Ao Transporte Escolar do Ensino Superior

33504300000 - Subvenções Sociais 100.000,00

Fonte de Recurso - 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de impostos.

Ficha 0036

III - ACSVIVA - Associação Comunitária de Segurança de Vila Valério, inscrita no CNPJ nº 02.290.043/0001-84, com sede neste Município de Vila Valério-ES.

§ 1º Constitui objeto do presente fomento a conjugação de esforços para contribuir para o desenvolvimento de ações capazes de permitir a continuidade de ações educativas e preventivas de segurança e bem estar da comunidade, por intermédio da associação.

§ 2º O valor do presente fomento será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada conforme instrumento disponível na seguinte dotação orçamentária:

200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

110 - Secretaria de Administração e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

200110.0618311152.017- Transferência a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Segurança Pública

33504300000 - Subvenções Sociais40.000,00

Fonte de Recurso - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de impostos.

Ficha 0076.

IV - APEFAB - Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley, entidade beneficente de educação, inscrita no CNPJ nº 02.695.447/0001-58, com sede no Município de São Gabriel da Palha-ES.

§ 1º Constitui objeto do presente fomento a conjugação de esforços para contribuir para o desenvolvimento de ações capazes de permitir a continuidade do atendimento nos cursos de ensino fundamental, médio profissionalizante e técnico, visando a educação do campo por intermédio da associação.

§ 2º O valor do presente fomento será de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que serão repassados em partes e de acordo com a necessidade apresentada conforme instrumento disponível na seguinte dotação orçamentária:

400 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100 - Secretaria Municipal de Educação

400100.1236118082.063 - Transferências a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Educação no Campo - APEFAB

33404100000 - Contribuições R\$ 240.000,00

Fonte de Recurso - 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-MDE

Ficha- 0027

Art. 2º Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e normas complementares compromete-se a entidade beneficiária a adotar as seguintes providências junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - Requerimento solicitando a celebração do Termo de Fomento assinado pelo representante legal da entidade;

II - A apresentar os seguintes documentos visando à formalização do Termo de Fomento:

a) cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal, quando houver;

b) cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

e) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Certidão de Débito Trabalhista;

h) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

i) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

j) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, bem como residência completa, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

l) comprovação de que funciona no endereço por ela declarado;

m) cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, assim como a previsão de que, em caso de dissolução da





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

n) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

o) demonstração de possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;

p) declaração de que a entidade não deve possuir pendências nas prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

q) declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

r) declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

s) plano de trabalho.

III - a prestar contas na forma e nos prazos estipulados nas normas legais a que se refere a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 799/2017.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser celebrado entre o município de Vila Valério e as entidades de que trata o art. 1º desta Lei, definirá as obrigações e responsabilidades das partes, inclusive quanto às prestações de contas que a entidade beneficiária dos recursos deverá apresentar mensalmente ao Município, sob pena de não o fazendo ou fazendo de forma irregular, inconsistente, incompleta ou diferente daquela que vier a ser definida no Termo de Fomento, ficar impedida de receber repasses futuros, enquanto perdurar certo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 799/2017.

Art. 4º Aplicar-se-á aos casos desta Lei, inclusive os omissos, a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

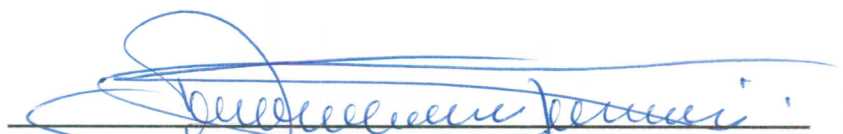




PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 30 de janeiro de 2024.



David Mozdzen Pires Ramos
Prefeito do Município de Vila Valério



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS /SETOR DE CONTABILIDADE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Art. 16, I da LC 101/2000

DESPESA COM PESSOAL APURADA EM 2023									
EXECUTIVO RS	CONSOLIDADO RS	PERÍODO	RCL	PERCENTUAL		PERCENTUAL		IPCA + PIB ESTADUAL PREVISTO %	
				EXECUTIVO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	CONSOLIDADO		
37.411.143,06	39.279.760,71	2023	84.980.325,73	44,02		46,22			
DESPESA COM PESSOAL PROJETADA PARA 2024									
EXECUTIVO RS	CONSOLIDADO RS	PERÍODO	RCL ESTIMADA	PERCENTUAL		PERCENTUAL		IPCA + PIB ESTADUAL PREVISTO %	
				EXECUTIVO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	CONSOLIDADO		
36.358.732,16	38.710.607,16	2024	95.200.000,00	38,19		40,66			
DESPESA COM PESSOAL PROJETADA PARA 2024 COM DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
EXECUTIVO RS	CONSOLIDADO RS	PERÍODO	RCL ESTIMADA	PERCENTUAL		PERCENTUAL		IPCA + PIB ESTADUAL PREVISTO %	
				EXECUTIVO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	CONSOLIDADO		
36.433.732,16	39.785.607,16	2024	95.200.000,00	38,27		41,79			
DESPESA COM PESSOAL PROJETADA COM DESMEMBRAMENTO - EXERCÍCIO EM VIGOR E NOS DOIS FUTUROS ART. 16, II da LC 101/2000									
EXECUTIVO RS	CONSOLIDADO RS	PERÍODO	RCL PROJETADA	PERCENTUAL PREVISTO		IMPACTO PROJETADO %		IPCA + PIB ESTADUAL PREVISTO %	
				EXECUTIVO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	CONSOLIDADO		
36.433.732,16	39.785.607,16	2024	95.200.000,00	38,27	41,79	0,08	1,13		
37.854.647,71	41.337.245,84	2025	98.912.800,00	39,76	43,42	1,57	2,76		3,90
39.368.833,62	42.990.735,67	2026	102.869.312,00	41,35	45,16	3,16	4,50		4,00

* IPCA acumulado de Janeiro a dezembro de 2022

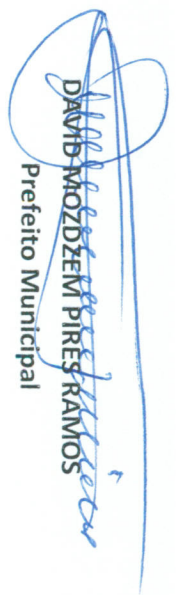
* Fonte: Lei 11.867/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Estado do Espírito Santo para o o exercício de 2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS IMPACTOS DA ADEQUAÇÃO COM A LOA, PPA E LDO - Art. 16, II da LC 101/2000

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 e alterações posteriores (LRF), Declaro na forma prevista no art. 16, II da referida Lei, que o desmembramento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 947/2021 - Plano Plurianual em vigor(2022-2025); Lei nº 1032/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024; Lei Nº 1053/2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente,
 Vila Valério - ES, 08 de fevereiro de 2024





DAVID MOZDZEM PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

